



DOC: 23443.016645/2022-74 - PROAD

# CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E REFRIGERAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração  
Recebido em: 26/09/2022  
Horário: 09:55  
Assinatura: Kelly Araújo

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS -  
IFAM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - Contratação da Conclusão da obra de Construção do Campus Fase III de Eirunepé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.

MD DE C DE ALMEIDA-EPP, CNPJ: 26.885.173/0001-28, estabelecida e domiciliada à Rua Maias, nº 57, Morro da Liberdade, CEP: 69074-562, em Manaus/AM, por intermédio de seu representante legal designado a Sra. **MARIA DOMINGAS DE CASTRO DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade nº 0415465-7 e do CPF nº 214.991.442-53. Vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., em atendimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, requerer à **RETIFICAÇÃO**, do resultado proferido por esta Comissão de Licitação, bem como apresentar o **RECURSO ADMINISTRATIVO**, referente ao **Parecer Técnico Nº 140 - DINFRA/PROPLAD/IFAM/2022**, datado do dia 21 de setembro de 2022, no qual Inabilitou nossa empresa, cerceando o direito e princípio básico da Competitividade e Razoabilidade, pois a mesma atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital, prevalecendo assim, por parte desta Douta Comissão de Licitação, mero "**formalismo exagerado**". Caso assim não entenda, remeta o presente recurso, à Autoridade Superior, para a decisão final, sob pena de cerceamento de defesa e tomada de medidas judiciais cabíveis (**Mandado de Segurança**).

MDCA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

Rua: Maias nº 57 - Morro da Liberdade - 69074-562 Manaus - Amazonas-Brasil

Celular: (92)99102-7495 / 99131-3605 / 99971-0829

CNPJ nº 26.885.173/0001-28 Insc. Estadual nº 13101517051 Insc. Municipal nº 23162301

e-mail: [mdcaconstrucao@outlook.com](mailto:mdcaconstrucao@outlook.com) - [mdcaconstrucao@gmail.com](mailto:mdcaconstrucao@gmail.com)



### DA TEMPESTIVIDADE

Em atendimento ao disposto no Edital do IFAM, notadamente ao que se refere ao prazo de Recurso Administrativo e/ou Contestações, por se tratar de Estado Democrático de Direito, em questões que são alheios à vontade de nossa empresa, o presente documento é tempestivo, motivo pelo qual se requer oportunamente seu recebimento e processamento. Destarte o prazo Recursal é até o dia 28/09/2022, conforme a Ata de Julgamento da Fase de Habilitação.

### DOS FATOS

Em síntese apertada, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO IFAM**, de forma sumária, inabilitou nossa empresa, mesmo a empresa, apresentando todos os documentos exigidos nos moldes do Edital. Somente por mero formalismo exagerado, deixando apenas como Habilitada uma única empresa, a Turin Construções Ltda, com isto, deixando assim de atender o princípio básico da Razoabilidade e Competitividade no certame, conforme a seguir:

“Atestado de capacidade Técnico Operacional ou seja da Empresa, não foi aceito por esta Entidade, mesmo, sendo de uma obra, compatível no Município de Tefé, com características semelhantes, registrado com ART no CREA/AM, e com Contrato firmado entre o IFAM e a empresa MD DE C DE ALMEIDA-EPP.”

### DOS FUNDAMENTOS

A empresa MD DE C DE ALMEIDA-EPP, não é uma empresa meramente aventureira, e sim com condições técnico-operacionais e financeiras, condições, CONDITIO SINE QUA NON, para a execução cabal deste Projeto Básico. Inclusive esta executando uma obra de REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TEFÉ/AM, com características similares a este objeto de Licitação. Destarte com **ART da obra registrada no CREA/AM e com**





Contrato firmado entre o IFAM e a empresa MD DE C DE ALMEIDA-EPP, conforme ANEXO I.

No entanto, para nossa surpresa estes documentos técnicos não foram aceitos por parte desta Douta Comissão de Licitação, por mero **FORMALISMO EXAGERADO**, tendo em vista que o Contrato de REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TEFÉ/AM, já possui registro com **ART DA OBRA OU SERVIÇO N° AM20220336136/CREA/AM**, logo a emissão do Acervo Técnico, é meramente conseqüência, através do processamento de documentos que poderão ser incluídos no sistema do **CREA/AM**. Vale ressaltar, que o Acervo de capacidade técnico e ou Atestado de Capacidade Técnica, é simplesmente a Planilha orçamentária sem preços, somente com a execução dos serviços e quantitativos, que esta junto ao processo licitatório ora supra citado.

Senhor Presidente, nossa empresa esta executando o Contrato de REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TEFÉ/AM, para o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM**, sem nenhuma alteração junto ao Setor de Fiscalização, e em total acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de execução, conforme os moldes do Projeto Básico. Informamos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. **Logo, existe comprovação de execução técnica, melhor do que esta? (grifo nosso).**

Senhor Presidente, o próprio Parecer Técnico N° 140 – DINFRA/PROPLAD/IFAM/2022, datado do dia 21 de setembro de 2022, nos beneficia, através da recomendação da Equipe Técnica, conforme trecho a seguir:

**“Deve ser analisado junto a Comissão Permanente de Licitação, o interesse da Administração Pública em proporcionar uma maior concorrência ao certame,** dentro das condições legais, uma vez que apenas uma empresa estaria habilitada para a execução dos serviços. Ademais, embora o edital não



contemple esta condição, a empresa que não apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos parâmetros do edital, **possui condições técnicas para a execução do serviço**”.

“A empresa MDCA Construção, Conservação, Limpeza e Refrigeração não apresentou os critérios de aceitabilidade de sua documentação de habilitação, exigidos pelo edital n.º 01/2022, **contudo está executando, atualmente para o IFAM, uma obra de mesmas características técnicas em Tefé. A equipe de licitação poderia ponderar a possibilidade, dentro da legalidade imposta pela legislação cabível, a opção de acatar a documentação de habilitação da licitante e proporcionar uma maior disputa no corrente certame licitatório**”.

No entanto, por mero **FORMALISMO EXAGERADO**, e desconhecimento de jurisprudências, esta **Douta Comissão de Licitação**, preferiu não atender as recomendações da Equipe Técnica de Engenharia, bem como por inabilitar nossa empresa, contrariando assim, o Princípio Básico da Competitividade, Razoabilidade e a seleção de Proposta mais Vantajosa para a Administração Pública, sem dano ao Erário, já em crise. Visto que, somente uma empresa estaria apta e habilitada, a empresa **Turin Construções Ltda**, para prosseguir para próxima fase do certame, abertura da Proposta de Preços, situação esta de extremo embaraço, à opinião pública, colocando até em dúvida, o nome desta Instituição, visto que, o valor estimado deste objeto licitado é o valor de **R\$ 5.978.841,47 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, valor bastante expressivo para ser cerceado uma **maior disputa no corrente certame licitatório**, quebrando assim o princípio básico da Competitividade e Razoabilidade e dano ao Erário Público, por mero **FORMALISMO EXAGERADO**, por parte desta **Douta Comissão**.

Destarte, conforme Parecer Técnico do próprio Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, jurisprudência, bastante conhecida em Tribunais Federais, no que tange a qualificação técnica, sendo tais exigências e atribuições de responsabilidade do Profissional de Engenharia,



cabendo a Empresa somente o suporte operacional e financeiro, condição esta **CONDITIO SINE QUA NON**, para a execução cabal do objeto supra citado.

### GENERALIDADES

Exemplos de Pareceres do Tribunal de Contas da União: O próprio TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, incentiva no certame a busca de uma proposta mais vantajoso, que é o fator de maior relevância para a Administração Pública Federal – (sem dano ao erário).

“O Superior Tribunal de Justiça decidiu no Mandado de Segurança nº 5.418–DF, nos seguintes termos:

“o principio de vinculação ao edital não é absoluto, pois o excessivo rigor poderia afastar possíveis proponentes, prejudicando a administração pública.

(...)

No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir Contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração sem quebra de princípios legais ou constitucionais”.

“O Tribunal de Contas da União, no julgamento do Processo TC–004.809/99–8, relata:

**O formalismo exagerado da Comissão de Licitação configura uma violação ao principio básico das licitações, que se destinam a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração”.**

A Administração Pública não pode ser questionada a respeito da transparência e lisura de seus atos, cabendo a ela revê-los quando inconvenientes. Portanto, há que se resguardar o nome da instituição, agindo-se com discernimento



necessário para aliar-se o legal, o conveniente e o honesto ao interesse público.

Hely Lopes Meireles diz que o agente público ao atuar “não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto”.

### DO PEDIDO

Por seus legítimos fundamentos, requer a Recorrente à Retificação do resultado proferido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, do IFAM, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, com vistas a privilegiar os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Economicidade, Competitividade e Razoabilidade para:

- a) que a mesma seja considerada **HABILITADA**, pois apresentou respaldo e argumentos, para a sua devida Habilitação, e que possa seguir para a próxima fase deste certame;
- b) Ou então, não vingando o pedido de reconsideração, pede ainda que V.Sa., respeitando o princípio constitucional da ampla defesa encaminhe o presente recurso à **AUTORIDADE SUPERIOR**, afim que se faça a análise do presente Recurso Administrativo em duplo grau, sob pena de medidas judiciais cabíveis (**Mandado de Segurança**) e denuncia ao Ministério Público Federal, TCU (Tribunal de Contas da União) e PGU (Procuradoria Geral da União).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Manaus(AM), 26 de Setembro de 2022.



ANEXO I:

- ART DA OBRA OU SERVIÇO N° AM20220336136;
- CONTRATO N° 09/2020 - FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM E A EMPRESA MD DE C DE ALMEIDA-EPP, REFERENTE A OBRA DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TEFÉ/AM.

Este documento contém, um total de 16 páginas.

*Maria Domingas de C. de Almeida*

MD DE C DE ALMEIDA-EPP - CNPJ: 26.885.173/0001-28

MARIA DOMINGAS DE CASTRO DE ALMEIDA

Carteira de Identidade n° 0415465-7

CPF N° 214991442-53

REPRESENTANTE LEGAL





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-AM**

**ART OBRA OU SERVIÇO**  
**Nº AM20220336136**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

**COMPLEMENTAÇÃO à**  
**AM20210265954**

**1. Responsável Técnico**

**CARLOS AZEVEDO PONTES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0404463029**

Registro: **0404463029AM**

Empresa contratada: **M D DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA**

Registro: **0049448153-AM**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **O instituto federal de educação, ciência e tecnologia do Amazonas**

CPF/CNPJ: **10.792.928/0001-00**

**RUA FERREIRA PENA**

Nº: **1109**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69025010**

Contrato: **09/2020**

Celebrado em: **31/12/2020**

Valor: **R\$ 3.710.967,28**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA ESTRADA DAS MISSÕES**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **TEFÉ**

UF: **AM**

CEP: **69470000**

Data de Início: **11/02/2022**

Previsão de término: **31/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **O instituto federal de educação, ciência e tecnologia do Amazonas**

CPF/CNPJ: **10.792.928/0001-00**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4111 - DEMOLIÇÃO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1343 - RECUPERAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1277 - CONCRETO ARMADO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > PILARES > #1283 - CONCRETO ARMADO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4109 - COBERTURA COM TELHA METÁLICA	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1297 - COBERTURA DE GRANDES VÁOS	4.650,67	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar REMANESCENTE DE OBRA DO CAMPUS TEFÉ, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Aditivo: termo aditivo 02/20220

**6. Declarações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 35ZAb  
 Impresso em: 31/08/2022 às 10:51:16 por: wilson.neto, ip: 201.75.27.248



*(Handwritten signature)*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AM**

**ART OBRA OU SERVIÇO  
Nº AM20220336136**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

COMPLEMENTAÇÃO à  
AM20210265954

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS AZEVEDO PONTES - CPF: 059.523.953-68

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

O instituto federal de educação, ciência e tecnologia do Amazonas - CNPJ:  
10.792.928/0001-00

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 31/08/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 35ZAb  
Impresso em: 31/08/2022 às 10:51:16 por: wilson.neto, ip: 201.75.27.248







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AM**

**ART OBRA OU SERVIÇO**  
**Nº AM20220336399**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

COMPLEMENTAR à  
AM20210267454  
CO-RESPONSÁVEL à AM20210265954

**1. Responsável Técnico**

**ROBERVAN CORDEIRO LASMAR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0418618291**

Registro: **31075AM**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MD DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.885.173/0001-28**

**RUA MAIAS**

Nº: **57**

Complemento:

Bairro: **MORRO DA LIBERDADE**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69074562**

Contrato: **09/2020**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.710.967,28**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA ESTRADA DAS MISSOES**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **TEFÉ**

UF: **AM**

CEP: **69470000**

Data de Início: **11/02/2022**

Previsão de término: **31/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.347369, -64.709199**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Instituto federal de educação, ciência e tecnologia do Amazonas-IFAM**

CPF/CNPJ: **10.792.928/0001-00**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
9 - GESTÃO		
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4111 - DEMOLIÇÃO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1343 - RECUPERAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1277 - CONCRETO ARMADO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > PILARES > #1283 - CONCRETO ARMADO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4109 - COBERTURA COM TELHA METÁLICA	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1297 - COBERTURA DE GRANDES VÃOS	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0993 - DE REDE LÓGICA	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0996 - ATERRAMENTO	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1128 - DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1011 - HIDRANTES	4.650,67	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1061 - REMOÇÃO DE ENTULHO	4.650,67	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 399B5  
Impresso em: 06/09/2022 às 07:07:29 por: , ip: 45.190.21.245

www.crea-am.org.br  
Tel: (92) 2125-7120

faleconosco@crea-am.org.br  
Fax: (92) 2125-7122

**CREA-AM**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Amazonas



*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AM**

**ART OBRA OU SERVIÇO  
Nº AM20220336399**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

COMPLEMENTAR à  
AM20210267454  
CO-RESPONSÁVEL à AM20210265954

15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	4.650,67	m <sup>2</sup>
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1014 - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	4.650,67	m <sup>2</sup>
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1155 - COMPACTAÇÃO	4.650,67	m <sup>2</sup>
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1152 - DRENAGEM	4.650,67	m <sup>2</sup>
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1150 - SISTEMAS DE SANEAMENTO	4.650,67	m <sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART COMPLEMENTAR DEVIDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

ABENC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS - DEP. DO AMAZONAS

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERVAN CORDEIRO LASMAR - CPF: 698.876.592-15

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

MD DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 26.885.173/0001-28

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **02/09/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304895786**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 399B5  
Impresso em: 06/09/2022 às 07:07:29 por: , ip: 45.190.21.245







## TERMO DO CONTRATO 09/2020

### TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA* Nº 09/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA M D C A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, com sede na Rua Ferreira Pena, 1109, Centro, CEP 69025-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado pelo Pró-reitor de Planejamento e Administração em Exercício, o Sr. Gean Max Angelim de Lima, nomeado pela Portaria 2.098 – GR/IFAM, de 02/10/2019, inscrito no CPF nº 832.619.662-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 1741389-3 SSP-AM, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M D C A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.885.173/0001-28, sediada no endereço Rua Maias, nº 57, Morro da Liberdade, CEP 69.074-562 Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Gomes de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 2792583, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 075.702.012-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.003034/2018-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar **REMANESCENTE DE OBRA DO CAMPUS TEFÉ**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório **CONCORRÊNCIA 01 2018** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de assinatura e encerramento em 406 (quatrocentos e seis) dias.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em 30 dias, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.667.030,94 (três milhões seiscentos e sessenta e sete mil e trinta reais e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26403

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170980





Elemento de Despesa: 449051.91

PI: L20RGP4100N

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 206.380,50 (duzentos e seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), em alguma das modalidades previstas no edital e correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no projeto básico.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
 PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7. Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 31 de Dezembro de 2020

**SERPRO**  
 Assinado Digitalmente por:  
 GEAN MAX ANGELIM DE LIMA  
 CPF/CNPJ: 83281988220 Assinado em: 31/12/2020  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

Maria Simeonys de C. de Almeida  
 M D C A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_